



Autor: Gildo Merlos  
Projeto de lei nº 57/85.  
Processo nº 75/85.

09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3 206

De 09 de julho de 1 985

Introduz modificação na lei nº 1 794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 de junho de 1 985, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1 794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento) fica transformada em "ZONA-COMERCIAL" a área abaixo descrita e confrontada, situada entre as Ruas Padre Duarte e São Bento e Avenida Osório, desta cidade.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no ponto 4 (quatro), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Osório com a Rua Padre Duarte; daí segue no sentido do alinhamento predial da Avenida Osório medindo 188,85 metros até atingir o ponto 5 (cinco) localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua São Bento com a Avenida Osório; daí deflete à esquerda seguindo no alinhamento até atingir o ponto 6 (seis); daí deflete à esquerda seguindo no alinhamento predial da Avenida Osório medindo 188,85 metros até atingir o ponto 7 (sete), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Padre Duarte com a Avenida Osório; daí deflete à esquerda até atingir novamente o ponto inicial 4 (quatro), perfazendo o perímetro 4 - 5 - 6 - 7.

CONFRONTAÇÕES: 4 e 5 - Avenida Osório  
6 e 7 - Avenida Osório  
4 e 7 - Rua Padre Duarte  
5 e 6 - Rua São Bento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de julho de 1 985- (mil novecentos e oitenta e cinco).

CLODDALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nº 40 do livro competente nº 23.

PROCESSO Nº

JRC/